



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

RECEBI
DIA 16/03/26
HORA: 12:03

MENSAGEM DE LEI Nº 859/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **RS 74.810,79 (setenta e quatro mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos)**, proveniente de saldo remanescente de recursos do Governo Federal e de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025, conforme discriminado a seguir:

I – R\$ 1.334,71 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), oriundos de saldo remanescente de recurso do Governo Federal, destinado à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente à Emenda Parlamentar nº 41730005;

II – R\$ 56.668,92 (cinquenta e seis mil seiscientos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), oriundos de saldo remanescente de recurso do Governo Federal, destinado à estruturação da rede do SUAS, conforme Portaria MDS nº 886, referente à Emenda Parlamentar nº 55901110045202302;

III – R\$ 16.807,16 (dezesseis mil oitocentos e sete reais e dezesseis centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025, provenientes de ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar ações que resultem na melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 10 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 229/2026

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 74.810,79 (setenta e quatro mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos)**, proveniente de saldo remanescente de recursos do Governo Federal e de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025, conforme discriminado a seguir:

I – R\$ 1.334,71 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), oriundos de saldo remanescente de recurso do Governo Federal, destinados à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente à Emenda Parlamentar nº 41730005;

II – R\$ 56.668,92 (cinquenta e seis mil seiscientos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), oriundos de saldo remanescente de recurso do Governo Federal, destinados à estruturação da rede do SUAS, conforme Portaria MDS nº 886, referente à Emenda Parlamentar nº 55901110045202302;

III – R\$ 16.807,16 (dezesseis mil oitocentos e sete reais e dezesseis centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025, provenientes de ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de saldo remanescente de recursos do Governo Federal e de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025.

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha orçamentária, se necessário, para dar agilidade à execução das ações correspondentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos dez dias do mês de março do
ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1004.1252.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – EMENDA PARLAMENTAR Nº 41730005

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.334,71
TOTAL	R\$ 1.334,71

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1004.1279.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS – PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901110045202302

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 35.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 21.668,92
TOTAL	R\$ 56.668,92

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1004.1359.0000 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 9.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.807,16
TOTAL	R\$ 16.807,16

TOTAL GERAL.....R\$ 74.810,79


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal